



Ubatuba, 27 de julho de 2022.

Folha N° 738

Proc N° \_\_\_\_\_

120 Rut. e

### JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba é o único hospital situado no município e a única opção num raio de mais de 50Km. Possui capacidade de realizar alguns procedimentos de média complexidade, inclusive cirúrgica, considerando que possui instalação, Corpo Clínico, Enfermagem e Administrativo, com capacidade para atender satisfatoriamente a demanda da Rede Pública Municipal;

Além da população local, a Santa Casa, por conta do SUS, atende municípios vizinhos e responde pela cobertura assistencial hospitalar da enorme população flutuante (turistas) de todo o País, principalmente durante a temporada de verão e em feriados prolongados;

Como é de conhecimento público, a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura assumiu a administração da Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba, por meio de requisição administrativa conforme decreto n° 6874 de maio de 2018, prorrogada pelo Decreto n° 7628 de maio de 2021, sendo que tal fato se deu por conta da instabilidade financeira, gerencial e dos péssimos serviços no âmbito da Saúde do Município;

Na vigência dos referidos decretos administrativos, a Santa Casa era cogerida mediante contrato de gestão (n° 11/2020) celebrado com a organização Social Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina (ITDM), a qual era incumbida pela Administração, Gerenciamento, Operação e execução das atividades e serviços de Saúde do SUS na Santa Casa.

Ocorre que houve a rescisão do contrato de gestão n° 11/2019, e atualmente por força do decreto n° 7628 de maio de 2021, a Santa Casa Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba passou a ser gerida integralmente pelo Município, abarcando a administração e as operações e execuções das atividades e serviços de Saúde daquele nosocômio.

Tendo em vista que o serviço ofertado pela Santa é grande importância e de relevante interesse público, pois se trata de direito à vida insculpido no artigo XXV, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, a saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis.

Aliado ao fato da proteção à vida, tratado no artigo 5° da Constituição Federal, bem como, da previsão do artigo 196 da Carta Magna, a qual estabelece garantias e proteção da Saúde sendo dever do Estado "garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença



e de outros agravos e do acesso universal e igualitário às ações e serviços para Sua promoção, proteção e recuperação

De fato, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, sendo direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

O Município de Ubatuba, na qualidade de ente da federação, o qual, além das atribuições concorrentes com os demais entes do Estado no que tange a promoção de ações e serviços de saúde, possui competência exclusiva para "planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, além de gerir e executar os serviços públicos de saúde"

Sendo competente para dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde, bem como, para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução, tudo conforme preconiza a Lei orgânica do SUS (Lei 8080/90).

Tendo em vista que a finalidade do presente aditamento é viabilizar a prestação de serviço de saúde no âmbito do Município, dando continuidade nos serviços médicos hospitalares ofertados através do único hospital existente na cidade.

Considerando a rescisão do contrato de gestão 11/2020, em confronto com a premente necessidade de se dar continuidade nos serviços de saúde no Município, o presente aditamento se mostra necessário.

No decorrer da vigência do presente aditamento, visando o aprimoramento da oferta e da própria gestão do nosocômio, será elaborado instrumento que contemple de forma abrangente, com observância aos princípios basilares da administração pública, visando o atendimento eficiente da saúde da população, mediante levantamento de todos os dados, de pessoal, de serviços, de materiais, insumos, medicamentos, ações trabalhistas, civis entre outros, para se ter conhecimento total dos custos, de todas as despesas, para que atenda a real necessidade do Município, dessa forma precisa, formular o processo que atenda toda a demanda.

Esta Secretaria terá que fazer novo Instrumento de Repasse para a Santa Casa, onde deverá conter POA (Plano Operativo Anual), o Termo de Referência, pactuando todos os serviços que deverão ser efetuados pela Santa Casa, de acordo com a necessidade do município e da referida em condições de atender;

Devido à complexidade da elaboração do POA quanto do Termo de Referência, faz-se necessário esse Aditivo de valor e pelo período de 02 meses, para que haja tempo hábil, de se fazer todo o trâmite de novo instrumento, tal como abertura de processo para CONVENIO com a Santa Casa da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba;



O aditamento que se pretende pactuar com a municipalidade tem por objeto o repasse de recurso Federal, e recurso do Tesouro Municipal. (caso haja recurso de emendas o valor de fonte 01 será alterado para fonte 05).

Os recursos serão empregados para custeio de encargos sociais e nas despesas de serviços de terceiros, visto que tal custeio é de extrema importância para continuidade da prestação de serviços médicos na Santa Casa de Ubatuba, tratando-se de serviço de interesse público.

Referido custeio abará o adimplemento dos serviços médicos, exames laboratoriais, exames de imagem, medicamentos, insumos, equipamento de proteção individual, serviços de lavanderia, materiais prestadores de serviços administrativos e operacionais.

No contexto da continuidade dos serviços médicos na Santa Casa de Ubatuba, impende mencionar que a Santa Casa possui histórico de inadimplementos de encargos sociais e trabalhistas, tal cenário impacta diretamente no serviço final, pois houveram inúmeros bloqueios nos recursos destinados ao nosocômio, e que poderiam ser empregados no custeio pretendido

Posto isto, em que pese o contido na cláusula terceira 3.7 e 3.15 do convenio celebrado no processo 9830/2019, em decorrência de relevante interesse público na continuidade dos serviços de saúde na Santa Casa de Ubatuba - único hospital da cidade -, imperioso o custeio dos encargos sociais,

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	COMPETENCIA AGOSTO PAGAMENTO SETEMBRO/2022	COMPETENCIA SETEMBRO PAGAMENTO OUTUBRO/2022	
FONTE 01	R\$ 3.968.481,27	R\$ 3.968.481,27	R\$ 7.936.962,54
FONTE 05	R\$ 515.960,78	R\$ 515.960,78	R\$ 1.031.921,56
TOTAL	R\$ 4.484.442,05	R\$ 4.484.442,05	R\$ 8.968.884,10

**TATIANA MANSUR DOS SANTOS**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE**



**Santa Casa  
de Ubatuba**

Facebook: Santa Casa de Ubatuba  
@santacasaubat  
Instagram: @santacasaudeubat  
Twitter: @santaubat

**PLANO DE TRABALHO**

Folha N° 741  
Proc N° \_\_\_\_\_  
120 RUL C

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Órgão/Entidade: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA

CNPJ: 72.747.967/0001-42

Endereço: Rua Conceição, nº 135, Ubatuba

CEP: 11680000

Telefone: 3834-3231

Email: adm@santacasaubatuba.org.br

Responsável: Joaquim Gomes Vidal

CPF: 147.581.248-50

Função: Provedor/interventor

Valor do recurso: R\$ 8.968.884,10

**RECEBIMENTO DO RECURSO**

Banco: 033 Agência: 0502

Número: 13004547-5

Praça de Pagamento: Ubatuba

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

*J. Vidal*





**Santa Casa  
de Ubatuba**

Facebook: Santa Casa de Ubatuba  
Twitter: @santacassubatuba  
Instagram: @santacassadeubatuba  
LinkedIn: @santaubatuba

## CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Folha N° 742  
Proc N° 120 Rut. 01

### HISTÓRICO

A Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba é uma instituição privada e filantrópica centenária que atende Ubatuba e região desde sua fundação em meados de 1854. Vale lembrar que ela é o ÚNICO hospital do município.

A Santa Casa de Ubatuba é um organismo de serviços de baixa e média complexidades em saúde. É dotada de Pronto Socorro, Sala de Emergência, Clínica Intermediária, Clínica Médica, Pediatria, Berçário, Maternidade, Agência Transfusional, Laboratórios de Análises Clínicas, Raio-X, Serviço de Diagnóstico por Imagem, tomografia, Enfermaria de Cuidados Especiais, Isolamentos, Sala de Sutura e Centro Cirúrgico.

Oferece à população cirurgias de urgência e emergência, além de exames de Tomografia Helicoidal 3D, Raio X Digital, Ultrassonografia em 4D, Cardiotoco, além de atender as demandas de clínica geral e às especialidades como pediatria, obstetria, ginecologia, ortopedia. Nossos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem contam com uma estrutura tecnológica básica para a prática do acolhimento, onde contamos com quase 500 profissionais capacitados.

Nosso hospital disponibiliza oitenta leitos destinados ao SUS e três apartamentos para atendimento de convênios e particulares, isto é, em percentagem, 96,79% dos atendimentos são de cunho do SUS. A constatação dos números descreve cerca de 400 internações por mês, sem contar as recepções diárias que, em média, perfazem o montante de 480 atendimentos.

É declarada como Entidade de Utilidade Pública Federal.

Ao longo dos anos a Santa Casa se aperfeiçoou, todavia, ainda há muito por ser feito. E é pensando nisto que os responsáveis pela Santa Casa de Ubatuba não medem esforços para melhor acolher sua população fixa que perfaz um número mais de 90 mil pessoas enquanto a itinerante, que ao longo do ano, principalmente no verão, pode chegar a quase dez vezes mais que a população fixa.





A partir dessa ótica fica clara a significância de parcerias para melhorar a prestação de serviços do hospital, pois aliando forças, conseguiremos atender com maior qualidade todos as pessoas que necessitem dos nossos serviços.

**OBJETIVO:**

Tem objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO, para aquisição de materiais, medicamentos e materiais de consumo e manutenção, contratação de pessoal, benefícios e encargos, contratação de terceiros.

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitando a legislação vigente e após propostas previamente justificadas.

A Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba, através do recurso a ser recebido, buscará maior excelência, eficácia e qualidade no atendimento aos pacientes.

Prestação e serviços de saúde nas linhas de cuidado a população da cidade de Ubatuba:

- Serviços de Urgência e emergência;
- atendimentos ambulatoriais;
- atendimentos clínicos;
- atendimentos de pediatria;
- Ginecologia;
- Ortopedia;
- Clínica cirúrgica;
- atendimentos de anesthesiologia;
- Serviços de diagnóstico e imagem (ultrassonografia, tomografia computadorizada, raió-x, laboratório e análises clínicas).
- Infectologia;
- Psiquiatria;
- Transferências inter hospitalares;

*[Handwritten signature]*



## JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Ubatuba, único nosocômio que atende toda população da cidade que atualmente gravita em torno de aproximadamente 100.000.00 (cem mil) habitantes.

Considerando os ditames da lei federal nº 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas e de combate ao COVID-19 constantes no Plano São Paulo.

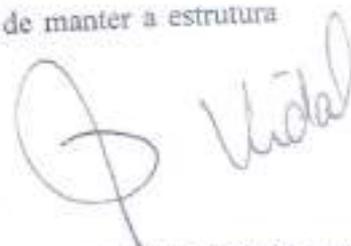
Considerando a vigência do decreto de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ubatuba, decreto 7544 de 18 de janeiro de 2021.

Considerando a requisição administrativa havida (decreto 6.874, de 09 de maio de 2018 – prorrogado pelo decreto 7887 de 20 de maio de 2022 retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2022).

Considerando o distrato do chamamento público de contrato de gestão número 11/2020 com a empresa OS Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina (ITDM) findado no dia 31/07/2021.

Tendo em vista que a Santa Casa é responsável pelos atendimentos médicos hospitalares de todo o Município, sendo porta de entrada de urgências e emergências, abarcando todo tipo de patologia.

Por não existir outro hospital ou clínica que possa realizar atendimento aos pacientes que buscam pelo serviço, a Santa Casa de Ubatuba tem necessidade de manter a estrutura mínima essencial para manejo dos pacientes.







### METAS A SEREM ATINGIDAS

Valores estimados de pagamentos.

COLABORADORES CLT E RPA / IMPOSTOS	
MESES	VALORES
AGOSTO E SETEMBRO	RS 3.233.575,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS	
MESES	VALORES
AGOSTO E SETEMBRO	RS 866.597,10

AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS	
MESES	VALORES
AGOSTO E SETEMBRO	RS 988.000,00

SERVIÇOS MEDICOS	
MESES	VALORES
AGOSTO E SETEMBRO	RS 3.200.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
MESES	VALORES
AGOSTO E SETEMBRO	RS 580.000,00

MANUTENÇÃO E REFORMA	
MESES	VALORES
AGOSTO E SETEMBRO	RS 16.312,00

LOCAÇÕES	
----------	--

*[Handwritten signature]*





**Santa Casa  
de Ubatuba**

Folha N° 746  
Proc N° \_\_\_\_\_  
120 Rut u

Facebook: Santa Casa de Ubatuba  
@santacaseubat  
Instagram: @santacasadeubat  
Twitter: @santaubeti

MESES	VALORES
AGOSTO E SETEMBRO	<b>RS 84.400,00</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONFORME PLANILHA ANEXO**

JANEIRO/22	FEVEREIRO/2022	MARÇO/22	ABRIL/22	MAIO/22	JUNHO/22
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,0
JULHO/22	AGOSTO/2022	SETEMBRO/22	OUTUBRO/22	NOVEMBRO/22	DEZEMBRO/22
R\$0,00	R\$0,00	R\$ 4.484.442,05	R\$ 4.484.442,05	R\$ 0,00	R\$ 0,0

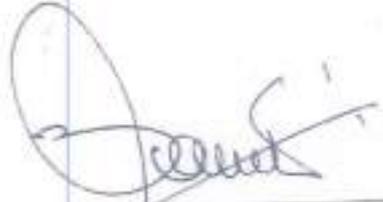
**PREVISÃO DE EXECUÇÃO**

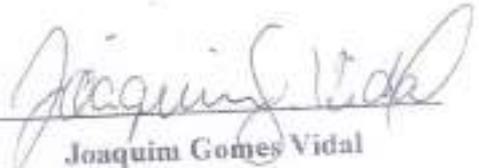
INÍCIO: A partir da data de assinatura do Ajuste

TÉRMINO: 31/12/2022.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde, que na existência de débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho, esta entidade estará à disposição para regularizar com a maior brevidade possível.

  
\_\_\_\_\_  
**Custódio Barreto**  
**Diretor Geral**

  
\_\_\_\_\_  
**Joaquim Gomes Vidal**  
**Requisitor/Interventor**



CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	AGOSTO PAGAMENTO SETEMBRO	SETEMBRO PAGAMENTO OUTUBRO	GERAL
<b>COLABORADORES CLT E RPA</b>			<b>R\$ 3.233.575,00</b>
Recursos humanos folha de pagamento ct (incluindo INSS e IRPF, FGTS)	R\$ 1.616.787,50	R\$ 1.616.787,50	R\$ 3.233.575,00
	R\$ 1.616.787,50	R\$ 1.616.787,50	R\$ 3.233.575,00
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			<b>R\$ 2.700,00</b>
auditoria externa SANTA CASA	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
Laboratório	R\$ 89.770,00	R\$ 89.770,00	R\$ 179.540,00
lavanderia	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00
serviço de arquivo	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	R\$ 21.200,00
energia MÊS SANTA CASA	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
água MÊS SANTA CASA	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 94.000,00
guarda-noturno	R\$ 928,55	R\$ 928,55	R\$ 1.857,10
informaticos (sistemas e locações de equipamentos)	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00
imagem (ra e tomografia ARCO CIRURGICO)	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
comercio, cartório e associação comercial	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
telefones e INTERNET	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
filtros de água	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
DEDETIZAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
engenharia clinica e locação de equipamentos clinicos	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
juridico (santa casa) DRAs Claudia e Mariana	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	R\$ 21.200,00
	R\$ 433.298,55	R\$ 433.298,55	R\$ 866.597,10
<b>AQUISIÇÃO INSUMOS E MATERIAIS</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>
copinha	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
nutrição enteral e parenteral	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Materiais e Insumos (medicamentos materiais cirurgicos e hospitalares, descartáveis, limpeza e higiene, escritório)	R\$ 407.000,00	R\$ 407.000,00	R\$ 814.000,00
	R\$ 494.000,00	R\$ 494.000,00	R\$ 988.000,00
<b>SERVIÇOS MEDICOS</b>			<b>R\$ 3.200.000,00</b>
Recursos humanos serviços medicos eia covid	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 3.200.000,00
	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 3.200.000,00
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS</b>			<b>R\$ 540.000,00</b>
ACORDO TRABALHISTA	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 540.000,00
ACORDO CIVIL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 580.000,00
<b>MANUTENÇÃO</b>			<b>R\$ 1.100,00</b>
elevador (manutenção)	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
autoclave (manutenção)	R\$ 2.806,00	R\$ 2.806,00	R\$ 5.612,00
manutenção das ambulancias	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	R\$ 8.156,00	R\$ 8.156,00	R\$ 16.312,00
<b>LOCAÇÃO</b>			<b>R\$ 64.700,00</b>
locação de Usina de Oxigenio	R\$ 33.350,00	R\$ 33.350,00	R\$ 66.700,00
LOCAÇÃO DE GERADOR	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00	R\$ 19.700,00
	R\$ 42.200,00	R\$ 42.200,00	R\$ 84.400,00
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 4.484.442,05</b>	<b>R\$ 4.484.442,05</b>	<b>R\$ 8.968.884,10</b>